



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques, de Itapipoca, para ministrar os cursos de educação infantil e ensino fundamental até 31.12. 2007 e autoriza a professora Gerlaine Teixeira da Silva a exercer a função de direção até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02418389-0

PARECER: 0354/2005

APROVADO: 22.06.2005

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia Marques, pretensa diretora da Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques, situada no Distrito de Sítio do Meio, em Itapipoca, mediante o Processo nº 02418389-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição para ministrar a educação infantil e o ensino fundamental, bem como a autorização dos referidos cursos e autorização para exercer a função de direção na citada escola.

A instituição requerente pertence à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 030/2002.

O corpo docente é composto de sete professores habilitados .

Durante a tramitação do processo, demorada pelo não cumprimento das diligências solicitadas, a direção passou a ser exercida pela professora Gerliane Teixeira da Silva, indicada pelo Secretário de Educação e declaração de carência de administrador escolar expedido pelo 2º CREDE.

Vale notar, entretanto, que o regimento escolar, embora possa ser considerado válido, apresenta imperfeições que merecem ser corrigidas e o seu texto devidamente atualizado nos termos das normas deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Joaquim Manoel Marques, na localidade de Sítio do Meio, em Itapipoca, para ministrar a educação infantil e o ensino fundamental, autorizando estes cursos, até 31.12.2007, concedendo à Gerliane Teixeira da Silva a devida



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

autorização para o exercício da função de direção da escola, enquanto permanecer no cargo.

Cont. Par/nº 0354/2005

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho 02 vias do regimento devidamente corrigido e atualizado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC